



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.737 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 28 de agosto de 2025 - 53 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	39
PODER EXECUTIVO	1	DECRETOS	39
PORTARIAS	1	PORTARIAS	53
LICITAÇÕES	3	LICITAÇÕES	53
CONVOCAÇÕES	33		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 929/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder, o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES**, matrícula 240, para a Câmara Municipal de Ponta Porã, com ônus para a origem, no período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando expressamente a Portaria nº 923, de 25/08/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 930/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **GABRIELA DONASSOLO ROCHA**, matrícula 13.737, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2025 a 07/08/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4930 de 30/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 931/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **JANIELLE FELIX DO NASCIMENTO VITALIANO**, matrícula 51.657, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 29 de agosto de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5491 de 22/08/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 932/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 2.241/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como Agente de Desenvolvimento do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com a CI nº 001/2025/SEGEST de 26 de agosto de 2025:

- **GABRIELLA VARGAS LEIRIA ORSI** - matrícula 52.503.

- **MARISÂNGELA FIALHO MARQUES** - matrícula 53.193.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 30/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 10 de setembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição dos medicamentos que atuam no aparelho cardiovascular e hipoglicemiantes orais, que atendem ao programa HIPERDIA do Sistema único de Saúde (SUS); e dos medicamentos utilizados no âmbito da Saúde Mental, que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME, para o período de 12 meses.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código registro TCE: 43A7A75F663AACCD358A125A064C818E935BCD34

Aquidauana - MS, 28 de agosto de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 121/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas no âmbito dos Projetos Sociais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 02/08/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 28 de agosto de 2025

JAINÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por
JAINÉ DA SILVA
AVELAR:07110453138
Dados: 2025.08.28 07:47:14
-04'00'

Jaine da Silva Avelar - Matrícula 52454
Núcleo de Compras





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Concorrência eletrônica 8/2025
	Nº Processo: 93/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, FORNECIMENTO DE IMAGENS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS PARA REGISTRO DE IMÓVEIS E GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Ortofoto, com GSD de 05 cm		KM	40,000	R\$ 2.800,00R\$	112.000,00
2	Mapa Urbano Básico		IMÓVEL	23.000,00R\$	8,00R\$	184.000,00
3	Atualização Cadastral das Edificação		IMÓVEL	23.000,00R\$	1,50R\$	34.500,00
4	Fotografia 360° Frontal e Reclassificação das Edificações		IMÓVEL	23.000,00R\$	6,50R\$	149.500,00
5	Implantação de Ferramenta SIG		SFTW	1,000	R\$ 10.000,00R\$	10.000,00
6	PGV- Planta Genérica de Valores		IMÓVEL	23.000,00R\$	4,50R\$	103.500,00
7	Levantamento Cadastral e fotográfico de Sepulturas e sepultados		Sepultu	8.000,000R\$	7,16R\$	57.280,00
8	Módulo Cartório/ tributação / habite-se/ implantação		Módulo	1,000	R\$ 5.000,00R\$	5.000,00
9	Módulo Cartório/ tributação / habite-se/ (licença)		UN/M	12,000	R\$ 2.000,00R\$	24.000,00
10	Módulos Cemitério - implantação		Módulo	1,000	R\$ 9.000,00R\$	9.000,00
11	Módulos Cemitério - licença		MÊS	12,000	R\$ 4.000,00R\$	48.000,00
12	Webgis - Instalação		Módulo	1,000	R\$ 15.000,00R\$	15.000,00
13	Webgis - Licença e manutenção		MÊS	12,000	R\$ 4.500,00R\$	54.000,00
14	Treinamentos		HORA	40,000	R\$ 300,00R\$	12.000,00
					Total do Participante: R\$	817.780,00
					Total Geral: R\$	817.780,00

Aquidauana (MS), 27 de agosto de 2025.

FLAVIO GOMES

SILVA:00500557128

Assinado de forma digital por

FLAVIO GOMES

SILVA:00500557128

Dados: 2025.08.27 12:21:08 -04'00'

FLÁVIO GOMES SILVA

Agente de Contratação





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/07/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200- 000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CASA CARNE PANTANEIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.595.413/0001-10, estabelecida na Rua Irmãos Diacopulos, nº 221, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-00, Telefone: (67) 99689-0599, e-mail: carlosantonioovazcav@gmail.com, neste ato representada por **Carlos Antônio Vaz**, com o CPF nº XXX.253.981-XX; **JG COMERCIAL LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.425.923/0001-37, estabelecida na Rua Marques de Herval, nº 1297, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.033-560, Telefone: (67) 99222-8988, e-mail: jgcomercialsp@gmail.com, neste ato representada por **Anderson de Oliveira Miranda**, com o CPF nº XXX.404.421-XX; **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.527.705/001-50, estabelecida na Rua Cinquenta e oito, nº 183, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.104-340, Telefone: (67) 3383-6840, e-mail: comercialtcvendas@hotmail.com, neste ato representada por **Frederico Jorge Cortez Calux**, com o CPF nº XXX.686.651-XX; **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, estabelecida na RUA Estevão Alves Correa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-00, Telefone: (67) 99233-5279, e-mail: mercado.saorafael@hotmail.com, neste ato representada por **Leandra Torres Valdez**, com o CPF nº XXX.540.281-XX; **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 34.249.964/0001-90, estabelecida na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 2399, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-120, Telefone: (67) 99958-2734, e-mail: suportech.ms@gmail.com, neste ato representada por **Raissa Franco França**, com o CPF nº XXX.589.421-XX; **A P DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.183.297/0001-97, estabelecida na Rua Coronel Ponce, nº 2026, Bairro Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-00, Telefone: (67) 99247-7192, e-mail: comercialapsdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por **João Victor da Silva**, com o CPF nº XXX.693.671-XX; **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 37.753.892/0001-01, estabelecida na Rua Antônio Rahe, nº 680, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.033-580 Telefone: (67) 3045-1182 / (67) 99233-6947, e-mail: irmaosc Cardoso2020@gmail.com, neste ato representada por **Marcos Aparecido dias Cardoso**, com o CPF nº XXX.151.921-XX; **AF ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 46.835.171/0001-31, estabelecida na Rua Carlos Camissão, nº 407, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-00, Telefone: (67) 99629-8177, e-mail: afalimentosltda@gmail.com, neste ato representada por **Fernanda Moura Fernandes**, com o CPF nº XXX.124.504-XX; **DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 31.120.833/0001-10, estabelecida na RUA Estevão Alves Correa, nº 1127, sala A, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-00, Telefone: (67) 99983-9211, e-mail: sonia_bambil@hotmail.com, neste ato representada por **Denis Gamarra Silva**, com o CPF nº XXX.269.181-XX; **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97, estabelecida na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.116-280, Telefone: (67) 3022-3072, e-mail: dje.ms@hotmail.com, neste ato representada por **Oranje de Almeida**, com o CPF nº XXX.448.191-XX; **SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.774.414/0001-48, estabelecida na AV Manoel Murtinho, nº 1818, Bairro Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-00, Telefone: (67) 9213-0552 e-mail: comercialsantos15@gmail.com, neste ato representada por **Gleicieli Maria dos Santor Marcal**, com o CPF nº XXX.195.249-XX; **MAIDANA & OBA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.076.297/0001-20, estabelecida na Rua Mario Guerreiro, nº 13, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79200-000, Telefone: 067 99996-3707, e-mail: m.valeverde@yahoo.com.br, neste ato representada por **Edinei Mazuy Maidana**, com o CPF nº XXX.950.861-XX; Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 54/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais, SEMAD, SEMED, SESAU, SAS e SEMSUR, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO





6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.268.305,35 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata AF ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
95	Pão de forma. produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g	UN	666	6,86	4.568,76
96	PÃO FRANCÊS - Assado do dia, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente. Peso médio 50 gramas a unidade. Devendo ser. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, (saco ou sacola) fechada com no máximo 10 unidades	KG	4.780	15,59	74.520,20
97	PÃO TIPO HOT DOG – Produto fresco (do dia), obtido por processamento tecnológico adequado, de massa preparada com farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e gordura. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada e resistente, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 24 horas após a data da entrega. Embalagens com 10 a 20 unidade de 50g cada.	UN	46.100	0,70	32.270,00
Valor total do detentor				R\$ 111.358,96	

b) detentor 02 da ata A P DA SILVA DISTRIBUIDORA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total





4	Achocolatado em pó solúvel, Nescau ou similar, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. se em lata esta não deve apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abalamento. com sabor, cor e aroma acentuados, concentrado em cacau de alta qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com 400g,	UN	600	3,90	2.340,00
6	Açúcar tipo cristal - cristalizado. sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharum officinarum l.). branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg.	UN	4.346	7,00	30.422,00
12	AZEITONA 1,8KG - Verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Em balde.	UN	85	51,40	4.369,00
17	Batata Palha finas de 1kg: Crocante, sequinha, Ingredientes: Batata, óleo vegetal, e sal refinado, realçador de sabor.	UN	75	21,00	1.575,00
22	BOMBOM PACOTE DE 1KG (OURO BRANCO): Bombom Recheado com Chocolate ao Leite Crocante e Coberto com Chocolate Branco; Ingredientes: Bombom que contém açúcar, gordura vegetal hydrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, Tipo Ouro Branco.	UN	165	44,50	7.342,50
23	BOMBOM PACOTE DE 1KG: Bombom Recheado de Castanha de Caju com Cobertura de Chocolate ao Leite, Ingredientes: bombom que contém açúcar, gordura vegetal hydrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, Tipo Sonho de Valsa	UN	165	44,00	7.260,00
25	Café Puro, 03 Corações Ou Similar, Torrado E Moído, Procedente De Grãos Sãos, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminizado, Integro, Resistente E Vedado Hermeticamente. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Número Do Lote Data De Fabricação, Quantidade Do Produto, Selo De Pureza Abic E Atender As Especificações Técnicas Da Nta 44 Do Decreto Estadual N°	UN	5.710	24,00	137.040,00





	12.486 De 20/10/1978. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data Entrega. Embalagem 500g.				
57	Feijão cariquinho tipo 1-, embalado em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados e com registro no ma. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. pacote de 01 kg.	UN	1.550	4,90	7.595,00
58	Feijão preto, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg	UN	250	5,25	1.312,50
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250g - seco, instantâneo, em pó. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisiae) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 250 gramas, com registro no órgão de inspeção sanitária. Prazo de validade: mínima de 6 meses.	UN	240	3,40	816,00
69	- Leite em pó integral 400g - rico em ferro, zinco, vitamina c, a, d e cálcio, matéria de gordura igual ou maior que 26,0%, umidade máxima 3,5%. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais. acondicionado em embalagem laminada de 400 gramas	UN	400	15,00	6.000,00
70	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO – Leite de vaca, líquido, integral, 3,0% de gordura, pasteurizado, longa vida, UHT. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultra pasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32° C). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes, valor nutricional e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 1 litro.	UN	2.000	4,90	9.800,00
71	Leite Zero Lactose: Longa Vida 1 litro, Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato	UN	250	7,10	1.775,00





	monossódico e difosfato dissódico				
86	MILHO EM CONSERVA LATA 02 KG - Milho em conserva- enlatadas, não amassadas, enferrujadas ou perfuradas. a embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fragmentos estranhos, não violada e resistente de modo a garantir a integridade do produto. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e ser registrada no ms, de acordo com anta 31 (decreto 12.486/78). lata de 02kg	UN	150	30,00	4.500,00
89	MILHO VERDE SACHE 200g – em conserva, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), cor e textura apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, uniformidade tamanho e formato, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e tabela nutricional. Embalagem Sachê 200g	UN	813	3,05	2.479,65
90	Muçarela fatiada kg- queijo, tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. a embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa, carimbo de inspeção do sif e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. prazo de validade mínima de 90 dias Marca de Referência: Sadia	KG	644	52,50	33.810,00
102	REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE (250g) Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes (difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio), conservadores (ácido sórbico e nisina) e corante natural (urucum) Alergênicos: Contém leite e derivados. sem glúten Embalagem prática e segura para armazenamento. Produto indicado para uso em pães, biscoitos, receitas diversas e refeições.	UN	210	9,40	1.974,00
107	TEMPERO DE ALHO E SAL - Tempero de alho e sal, acondicionado em embalagem, original de fábrica com 1 kg, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, e com ao menos 70% do prazo de validade a vencer na data da entrega Marca de Referência: Zaelli	UN	223	14,90	3.322,70
108	Tilápia em filé. congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. deve	KG	300	40,00	12.000,00





	apresentar odor, cor e sabor característico. embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal), sie (serviço de inspeção estadual) ou sim (serviço de inspeção municipal)				
112	Vinagre de maçã 750 ml – produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de pvc (policloreto de vinila) com peso líquido de 750 ml.	UN	160	5,89	942,40
113	Vinagre de vinho (tinto ou branco), produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de pvc (policloreto de vinila) com peso líquido de 750ml	UN	224	7,05	1.579,20
115	BALAS MACIAS, mastigáveis, sabores artificiais de morango, laranja e maçã verde 600g. Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresenta-se macio, submetido a amassamento mecânico até a obtenção da consistência desejada. produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UN	200	14,45	2.890,00
Valor total do detentor				R\$ 281.144,95	

c) detentor 03 da ata CASA CARNE PANTANEIRA LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
26	CALDO DE GALINHA - caldo de galinha: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Ingredientes: sal, amido, óleo vegetal, extrato de levedura, cúrcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha, sem pimenta e sem glúten. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Embalagem primária: Saco plástico leitoso ou metalizado, termosoldável, resistente e atóxica entre 48g a 57g com 06 cubos. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 10 (dez) meses de validade.	UN	66	4,33	285,78
28	Carne bovina charqueada dianteiro - sem osso, em peça ou cortada em cubos 1x1, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de	KG	1.210	33,90	41.019,00





	inflamação, nem parasitos, nem larvas. deve apresentar odor, cor e sabor característico. o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Podendo ser solicitadas em embalagens de saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, embalado em quantidades de 500 gramas a 1kg conforme SF. com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal), sie (serviço de inspeção estadual) ou sim (serviço de inspeção municipal). - marca: charque pantaneiro ou similar				
31	Carne bovina em cubo - a carne deve ser de patinho ou coxão mole, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o sif, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, cgc, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3x3 cm, congelada em temperatura de - 10 a - 25°C. embalagem de 01 kg	KG	550	39,90	21.945,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - Miolo de Agulha ou acém, resfriada, sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura, o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% Embalagem em saco plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	KG	2.520	31,00	78.120,00
64	GELATINA EM PÓ - Gelatina em pó - vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes e valor nutricional. embalagem original de fábrica com peso líquido de 30g a 40g.	UN	1.070	3,56	3.809,20
124	Dianteiro bovino, resfriado, por kg, podendo ser solicitado inteiro (duas partes) ou metade (uma parte).	KG	3.000	23,35	70.050,00
125	RÊS CASADA BOVINA, RESFRIADA, POR KG	KG	3.000	25,78	77.340,00
126	TRASEIRO BOVINO, RESFRIADO, POR KG, PODENDO SER SOLICITADO INTEIRO (DUAS PARTES) OU METADE (UMA PARTE)	KG	2.400	29,80	71.520,00
Valor total do detentor				R\$ 359.994,00	

d) detentor 04 da ata COMERCIAL T & C LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
65	iogurte sabores variados em quantidades iguais, produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que	UN	1.150	7,40	8.510,00





	realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 lt				
Valor total do detentor				R\$ 8.510,00	

e) detentor 05 da ata DENIS GAMARRA SILVA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
29	Carne bovina de 1ª (primeira) - em bife: coxão mole, contra filé ou alcatra, resfriada, sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura, o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif, sie ou sim	KG	1.206	40,49	48.830,94
30	Carne de 2ª - Acém, paleta ou ponta de peito, inteira, em peça ou em Cubo, resfriada. sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter e sabor característico, com no máximo 20% de gordura no seu total, livre de aparas, aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagens de 1 a 15 kg (conforme solicitado pelo município). com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.940	26,49	51.390,60
33	CARNE DE FRANGO - PEITO, fresco, congelado, com temperatura de -12° a -18°C, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarela rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	KG	900	15,68	14.112,00
61	Fígado - de gado, de primeira qualidade, limpo, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelado a - 12°C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas) embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto e impermeável, embalado em quantidade de 1 kg, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, data	KG	250	13,98	3.495,00





	de fabricação, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal), sie (serviço de inspeção estadual) ou sim (serviço de inspeção municipal)				
62	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Frango (coxa e sobrecoxa) - temperatura 4 a 6° c, carne c/ aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. embalagem c/ identificação do sif, data de fabricação e validade do produto, lacre original do fabricante. com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega.	KG	1350	11,62	15.687,00
73	Linguiça calabresa- sadia ou similar, carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, água, proteína vegetal de soja, sal, açúcares, especiarias naturais (pimenta vermelha, alho, cebola, pimenta), embalagem original do fabricante e com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega.	KG	180	39,99	7.198,20
74	LINGUIÇA DE FRANGO. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	KG	200	18,99	3.798,00
75	LINGUIÇA TOSCANA SADIA OU SIMILAR 1kg - Resfriada, crua e curada, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	KG	300	21,89	6.567,00
104	salsicha tipo hot dog congelada. o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de aproximadamente 3 kg. com identificação do sif, data de fabricação e validade do produto. embalagem com lacre original do fabricante. poderá ser solicitado em embalagens original do fabricante de 500g a 3kg conforme for solicitado pelo município na SF. Marca de NReferência: Sadia	KG	3.970	12,49	49.585,30
116	CARNE COSTELA BOVINA de boa qualidade, resfriada, com osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico. atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou	KG	680	23,79	16.177,20





	SIM (Serviços de Inspeção Municipal).				
Valor total do detentor				R\$ 216.841,24	

f) detentor 06 da ata DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	Açúcar- tipo mascavo, obtido a partir do caldo da cana – de açúcar, extraído dos colmos por meio de moagem, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais e apresentar um mínimo de 90% de sacarose. embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	UN	50	18,50	925,00
83	Massa para lasanha, pré-cozida, à base de farinha de trigo ou sêmola. fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g	UN	120	7,32	878,40
119	LIMÃO Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou em caixa plástica de hortifruti.	KG	80	3,00	240,00
Valor total do detentor				R\$ 2.043,40	

g) detentor 07 da ata IRMAOS CARDOSO LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Abacaxi Havaí de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 700 gramas	UN	280	4,35	1.218,00
3	Abobrinha menina, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	KG	435	3,56	1.548,60
7	ALFACE - CRESPI, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem	UN	400	3,98	1.592,00





	desenvolvida, tenra, livre de folhas em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 300 gramas.				
14	Banana nanica-em pencas de primeira qualidade, com 60% a 70% de maturação climatizada, de aroma e sabor da espécie, tamanhos e coloração uniformes, bem desenvolvida, turgesciente, intacta, firme, livre de terra ou corpos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	KG	1.200	3,55	4.260,00
24	Brócolis - tipo ramoso, in natura, de primeira qualidade, de cor uniforme e vibrante, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades parasitas, larvas, resíduo de fertilizante ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável. Pesando no mínimo 650 gramas	UN	150	5,50	825,00
40	Cheiro verde - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 300 gramas	UN	300	6,20	1.860,00
44	Couve-flor, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado ara consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. pesando no mínimo 500g. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	150	9,70	1.455,00
45	COUVE - FOLHA EM MAÇO - Couve - folha. em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 500 gramas.	UN	320	4,76	1.523,20
66	LARANJA – pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	1.030	2,99	3.079,70





	Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti.				
78	MAÇÃ VERMELHA-TIPO NACIONAL FUGI - Maçã vermelha-tipo nacional fugi, frutos, de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenra e com brilho. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.120	5,90	6.608,00
80	MAMÃO TIPO FORMOSA - Mamão, tipo formosa, com 80 a 90 % de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável ou em caixa plástica de hortifruti.	KG	420	4,79	2.011,80
84	Melancia kg - peso entre 6 a 10 kg de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	KG	450	2,38	1.071,00
85	melão amarelo de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como, podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras injurias por pragas ou doenças. embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	160	4,18	668,80
93	OVOS Dz - de galinha, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	UN	1.184	7,40	8.761,60
109	Tomate, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60 % de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	KG	950	5,84	5.548,00
110	Uva Passas: de 1kg, Ingredientes: sem caroço de 1ª qualidade Uva passa Preta sem semente, Apenas 5% de umidade relativa, de 1ª qualidade.	KG	15	58,80	882,00
111	Vagem - características: vagem leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	KG	270	19,19	5.181,30





120	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem feitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	72	8,14	586,08
Valor total do detentor				R\$ 48.680,08	

h) detentor 08 da ata JG COMERCIAL LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
98	Polpa de fruta- sabores diversos, selecionada, isenta de contaminação, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, larvas, fungos e/ou parasitas. A embalagem de 100g deve conter validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registro obrigatório do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UN	370	2,38	880,60
Valor total do detentor				R\$ 880,60	

i) detentor 09 da ata MAIDANA & OBA LTDA - ME

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
8	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos causados por pragas, sem defeitos, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável	KG	400	32,45	12.980,00
18	BETERRABA ESPECIAL - tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	828	2,20	1.821,60
34	CEBOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e Intacto.	KG	940	4,64	4.361,60
36	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 250g - - CHÁ MATE tostado, embalagem de 250g. com	UN	4.630	6,59	30.511,70





	rendimento de até 15L. A embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, resistente e não violada, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses após a data da entrega.				
39	CHÁ SABOR HORTELÃ - CHÁ SABOR HORTELÃ, caixa com 20 sachês, de 11g	UN	100	6,76	676,00
51	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate - embalagem não amassada, enferrujada, perfurada ou violada, devendo estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e ser resistente de modo a garantir a integridade do produto. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 850g	UN	1.007	14,75	14.853,25
67	LEITE CONDENSADO - Produto de primeira qualidade, da marca de referência Nestlé ou similar, ideal para uso culinário em sobremesas, recheios, coberturas e outras preparações. Apresenta consistência cremosa, sabor doce característico e excelente desempenho em receitas. Embalagem: Lata ou sachê com 395 g, garantindo a integridade do produto e a preservação de suas características até o momento do consumo.	UN	260	6,45	1.677,00
79	MAIONESE TRADICIONAL, hellmann's ou similar, sache 550g, água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovo pasteurizado, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, acidulante ácido láctico, conservador ácido sóbrio, estabilizante goma xantana, aromatizantes, sequestrante edita cálcio dissódico, corante páprica, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. não contem glúten. contem ovo e derivados de soja.	UN	250	6,11	1.527,50
100	PRESUNTO COZIDO FATIADO - Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou Cryovac®, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. EMBALAGEM: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um) os pacotes com 50 fatias. VALIDADE: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. FABRICAÇÃO: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. ROTULAGEM: Deverá estar em acordo c/o Regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05, regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca de Referência: Sadia® ou Similar.	KG	674	27,95	18.838,30
105	Sardinha em conserva no óleo, enlatada não amassadas nem enferrujadas ou perfuradas. A	UN	395	5,95	2.350,25





	embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fragmentos estranhos, não violada e resistente de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega e ser registrada no ms, de acordo com anta 31 (decreto 12.486/78). Lata com 125 gramas.				
Valor total do detentor				R\$ 89.597,20	

j) detentor 10 da ata MERCADO SAO RAFAEL LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	Abóbora cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	705	2,84	2.002,20
11	Aveia em flocos-embalada em papel impermeável, devendo estar limpo, isento de matéria terrosa, fungos, parasitas, livre de umidade ou fragmentos estranhos, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos dentro de caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais (composição nutricional mínima - 15g de proteína; 7,5g de lipídeo; 55g de carboidrato e valor calórico de 347,5kcal), número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução cnpa nº12, de 1978. embalagem de 200g/170g.	UN	180	4,85	873,00
15	Batata doce- comum especial, lavada, de tamanhos grande ou médio com coloração uniforme, sem defeitos, turgescuentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo coma resolução 12/78 da cnpa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	460	2,33	1.071,80
16	Batata inglesa - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como, podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras injurias por pragas ou doenças. embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	1.785	2,19	3.909,15
27	Canela em pó-proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	UN	50	6,99	349,50





	data de entrega na unidade requisitante, de acordo com a rdc nº276/2005. embalagem com 30g.				
35	Cenoura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.015	2,33	2.364,95
37	Chá sabor camomila – caixa com 20 sachês, de 11g.	UN	60	3,93	235,80
38	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA, caixa com 20 sachês, de 11g	UN	60	6,36	381,60
41	Chocolate Granulado (150g): Produto para uso profissional, ideal para decoração e acabamento de doces e preparações alimentícias. Deve apresentar coloração uniforme, brilho, textura adequada e ser fabricado com matérias-primas de alta qualidade, atendendo à legislação vigente. Embalagem lacrada e resistente, com peso líquido de 150 g. Rotulagem obrigatória contendo informações sobre fabricante, lote, validade e dados nutricionais.	UN	160	4,99	798,40
42	Coco ralado, marca sococo ou similar, ralado, sem açúcar. produto obtido do fruto do coqueiro (cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processos mecânicos, de acordo com a rdc 272/2005, da anvisa. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 100 g.	UN	350	4,28	1.498,00
43	Colorífico, à base de urucum, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel, com informações do fabricante, com no mínimo 500g aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas.	UN	180	4,98	896,40
46	Cravo, da índia, em botão floral maduro e dessecado, são e limpos. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 40 g	UN	50	17,90	895,00
47	Creme de leite-produto de origem animal, embalado em tetra pack. a embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada e resistente de modo a garantir a integridade do produto. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. o produto deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal. embalagem de 200g	UN	400	2,99	1.196,00





48	ERVA DOCE - Erva Doce Marca de referência: Kitano (40g) Produto 100% natural, ideal para uso culinário em pratos doces e salgados, como bolos, biscoitos, broas, pães, carnes e vegetais	UN	50	10,98	549,00
49	Ervilha em conserva-enlatadas, não amassadas ou enferrujadas e perfuradas. a embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fragmentos estranhos, não violada e resistente, de modo a garantir a integridade do produto. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. lata de 02kg.	UN	100	22,58	2.258,00
50	Ervilha em conserva sachê, não amassadas ou enferrujada e perfuradas. a embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fragmentos estranhos, não violada e resistente, de modo a garantir a integridade do produto. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, cnpj do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega. sache 200 gr	UN	560	2,89	1.618,40
52	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seco, subgrupo fina, tipo I. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 6 meses.	UN	1.120	4,79	5.364,80
53	Farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22/09/2005, da anvisa/ms. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	UN	153	6,19	947,07
56	Farinha para quibe - grãos limpos, aspecto granuloso, fino e processado. a embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, limpo, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto e acondicionados em fardos lacrados. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. pacote 500g.	UN	95	5,92	562,40
59	Fermento biológico 10g - biológico, seco, instantâneo, em pó, formado de pequenos bastões. Produto obtido de culturas puras de leveduras (saccharomyces cerevisiae)	UN	810	0,99	801,90





	por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. acondicionado em embalagem laminadas de 10 gramas. – marca de referência: dr. oetcker				
63	Fubá de milho 500g - produto obtido pela moagem do grão de milho, "degerminado", deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos. com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005, da agência nacional de vigilância sanitária - anvisa. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes e valor nutricional. embalagem em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas. - marca de referência: guapore	UN	762	3,49	2.659,38
68	Leite de coco - natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, Larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. acondicionado em vidros apropriados com 500ml. Deve constar na embalagem informações conforme Legislação vigente. prazo de validade: mínima de 6 meses	UN	120	9,49	1.138,80
72	lentilha - pacote de 500g. o produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no ministério da agricultura. o produto deverá ser da safra corrente. características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. a embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. prazo de validade: mínima de 6 meses.	UN	100	14,99	1.499,00
81	Mandioca kg- tipo branca/amarela, descascada, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	470	8,87	4.168,90
87	Milho para canjica, sem pele, amarelo ou branco, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500 g, registro no ministério da agricultura/saúde, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com informações de fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UN	180	3,09	556,20
92	Orégano - puro, não contendo glúten, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Embalagem de 100g. prazo de validade: mínima de 6 meses.	UN	130	8,90	1.157,00
94	Palmito Inteiro de 1,8kg drenado: Conteúdo Palmito Pupunha, água, sal, regulador de acidez, ácido cítrico e glutamato monossódico (realçador	UN	15	102,94	1.544,10





	de sabor).				
99	POLVILHO DOCE 500g - Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima), com 1,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, tabela nutricional, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 gramas.	UN	50	5,35	267,50
101	REPOLHO VERDE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	696	1,99	1.385,04
103	Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. a embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, íntegro, atóxico, vedado hermeticamente, limpo, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violados e resistentes de modo a garantir a integridade do produto. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. embalagem de 01 kg	UN	355	1,17	415,35
114	Adoçante dietético artificial líquido a base de aspartame, não apresentando na composição xintol, sorbitol ou frutose; a embalagem deverá ser de frascos de polietileno atóxico e estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos, não violada e resistente de modo a garantir a integridade do produto; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução nº 60 de 2002. Embalagem de 100ml.	UN	132	5,12	675,84
117	CHUCHU de primeira qualidade, de tamanho médio, coloração Uniforme, sem defeito, firmes e bem desenvolvidos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes, não deve apresentar quaisquer lesões, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	114	3,59	409,26
118	FÓSFORO-MAÇO C/10 CAIXAS C/40 PALITOS-maço contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforo cada. Caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo INMETRO	UN	35	4,00	140,00
121	PIRULITO recheio mastigáveis de uva, morango cereja e tuti-fruti, pacote com 500g. Características: pacote com no mínimo 50	UN	200	11,38	2.276,00





	unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante. data da fabricação e validade. produto com validade igual ou superior a 06 meses.				
122	Suco Natural, caixa com 1 litro - Similar ao suco Del Valle.	UN	100	10,50	1.050,00
123	Tempero completo sem pimenta, acondicionado em embalagem, original de fábrica com 300G , livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, e com ao menos 70% do prazo de validade a vencer na data da entrega.	UN	50	3,94	197,00
Valor total do detentor				R\$ 48.112,74	

k) detentor 11 da ata SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
10	ARROZ AGULHINHA-Polido, tipo 1, longo fino, em saco plástico transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, com um peso mínimo de 80% de grãos inteiros e com Registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009- do MAPA. Pacote com 05 Kg. Marca de referência: agulhinha zaeli.	UN	1.826	18,20	33.233,20
19	Biscoito doce- tipo rosquinha sabor leite ou coco, a base de farinha de trigo, leite integral, sal, gordura vegetal hidrogenada, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane. a validade deverá estar em local visível, com prazo de 6 meses a partir da data de entrega. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. pacote com 350 a 400g	UN	2.710	3,60	9.756,00
20	BISCOITO SALGADO- tipo cream cracker, água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane. A validade deverá estar em local visível, com prazo de 6 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados os biscoitos com características organolépticas anormais. Pacote contendo entre 350g a 400g, marcas de referência: Mabel, Vitarella, Marilan ou Panco.	UN	2.500	3,60	9.000,00
21	Biscoito, tipo maisena, mabel ou similar, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22/09/2005, da anvisa/ms. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso	UN	1.650	3,60	5.940,00





	líquido de 350 a 400 g.				
54	FARINHA DE TRIGO 1kg - especial, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.	UN	1.410	3,88	5.470,80
76	Macarrão espaguete 500g – tipo espaguete, tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. deve estar de acordo com a legislação da agência nacional de vigilância sanitária - anvisa. embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g. – marca de referência: dallas.	UN	1.728	3,00	5.184,00
77	Macarrão parafuso com ovos embalagem original 500g - massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, fungos ou parasitas, livre de umidade ou fragmentos estranhos. Pasteurizado, com ovos e registro no ma. A embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, limpo, isento de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Marca de referência: dallas	UN	1.224	3,00	3.672,00
82	Margarina vegetal - Doriana ou similar, com sal, 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, resistentes e não violado a de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. com registro no ministério da agricultura sif/dipoa. embalagem de 500g, embalagem original do fabricante e com ao menos 70% do prazo de validade a vencer na data da entrega.	UN	624	6,50	4.056,00
88	Milho para pipoca, amarelo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno	UN	450	6,00	2.700,00





	transparente original de fábrica c/ 500g, grãos com aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem com prazo mínimo de 180 dias a contar da data da entrega.				
91	ÓLEO DE SOJA 900 ml - de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado para extração de suas sementes por uma prensa de alta tensão, neutralização, clarificação, refinação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de politereftalato de etila (PET) com peso líquido de 900 ml.	UN	1.560	7,00	10.920,00
Valor total do detentor				R\$ 89.932,00	

l) detentor 12 da ata SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
9	Amido de milho 500g - produto amiláceo extraído de milho (zeamaya, l.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005, da agência nacional de vigilância sanitária - anvisa. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem original de fábrica de 500 gramas.	UN	130	4,99	648,70
55	Farinha láctea, sabor natural, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22/09/2005 e a portaria 31/98, da Anvisa/ms. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, e a data ou prazo de validade. embalagem primária em lata ou pote plástico em polietileno, com peso líquido de 400 g.	UN	20	16,20	324,00
106	suco em pó (1000g) sabores diversos, com açúcar, produto embalado em plástico ou plástico laminado, pesando 1000g e acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante e composição do produto.	UN	585	10,50	6.142,50
Valor total do detentor				R\$ 7.115,20	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 25/07/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMED, SAS, SEMSUR e SESAU.





7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

AF ALIMENTOS LTDA

Detentor Da Ata

A P DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Detentor Da Ata

CASA CARNE PANTANEIRA LTDA

Detentor Da Ata

COMERCIAL T & C LTDA

Detentor Da Ata

DENIS GAMARRA SILVA

Detentor Da Ata

IRMÃO CARDOSO LTDA





Detentor Da Ata

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Detentor Da Ata

JG COMERCIAL LTDA

Detentor Da Ata

MAIDANA & OBA & LTDA – ME

Detentor Da Ata

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP

Detentor Da Ata

SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

Detentor Da Ata

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentor Da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2025

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº xxx.896.541-xx para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 21 de agosto de 2025.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Paula de Sousa Polini (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Camila Daldon (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Luciene de Souza Almeida (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Petrack Borlinque da Silva (SEMSUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL E ANEXOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a Linha de Cuidado de Sobre peso e Obesidade (LCSO), dentro do Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT).

O município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo para corrigir falhas ou preveni-las, e em face da CI nº 336/2025 – COMPRAS SESA, que solicitou a substituição na pesquisa preços, uma vez que na primeira pesquisa haviam preços superiores aos praticados pelo mercado, fato que comprometeria a economicidade e a vantajosidade da contratação e, consequentemente, a modificação do valor total estimado para o processo, promove o presente adendo para retificar o edital e seus anexos, conforme segue:

1. Substituir o ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO pelo ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – RETIFICADO. Somente o anexo retificado será válido a partir desta publicação.
2. Substituir o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA pelo ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA – RETIFICADO. Somente o anexo retificado será válido a partir desta publicação.
3. Alterar a cláusula 16.1 do edital, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lia:

"16.1 A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 914.266,10 (Novecentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas."

Leia-se:

"16.1 A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 676.965,41 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas."

Fica remarcada a abertura do certame para o dia **11 de setembro de 2025, às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 11 /2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **STATUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.217.923/0001-84, com o valor global de **R\$ 210.800,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **"Revitalização de Praça no Bairro Nova Aquidauana, municipal de Aquidauana/MS (Contrato de Repasse OGU nº 950234/2023 - Operação 1090210-08 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano)."**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D4EBF4C3772409FF50D18B866A1C5069D47F1B36

Aquidauana - MS, 27 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 11 /2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **STATUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.217.923/0001-84, com o valor global de **R\$ 210.800,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para “**Revitalização de Praça no Bairro Nova Aquidauana, municipal de Aquidauana/MS (Contrato de Repasse OGU nº 950234/2023 - Operação 1090210-08 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano)**.”, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D4EBF4C3772409FF50D18B866A1C5069D47F1B36

Aquidauana - MS, 27 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 179/2022, cujo objeto é a locação futura de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter para atender a Secretaria Municipais de Administração.

Fica prorrogado a vigência conforme Clausula Décima do Contrato Administrativo nº 179/2022 a contar da data de **01/09/2025** e término em **31/08/2026**.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas no período de 08/2024 a 07/2025, com o percentual de 5,225220% utilizando-se de parâmetro o índice IPCA alterando o valor mensal do contrato para R\$ 2.038,07 (Dois Mil, Trinta e Oito Reais e Sete Centavos)

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 24.456,85 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**;

O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 91.352,27 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA – Rep. Roney Bento Alves Ribeiro



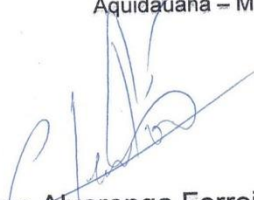
CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Convocamos Vossa Senhoria para reunião **EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia **01/09/2025** (segunda-feira) às **08h** na **Sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**, para tratar da seguinte pauta:

- Apresentação dos novos membros;
- Escolha da mesa diretora;
- Visita João Bittar;
- Outros assuntos.

Aquidauana – MS 28 de agosto de 2025.



Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA



ATA COMTUR
Nº 10/2025

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	01 de julho de 2025.
LOCAL:	SECTUR.
HORÁRIO:	16 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Expediente	O vice-presidente do COMTUR Pedro Henrique Mendes Fialho, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os conselheiros, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Pautas do dia	Informes; Eleições 2025 - COMTUR; Alinhamento sobre o processo de organização da eleição.
Informes	A senhora Aline B. da Costa Miranda informou sobre o projeto no território Limão Verde, explicando sobre os encontros que já vêm acontecendo há mais de um ano na região, com reuniões quinzenais com os moradores da comunidade; e que agora o território Limão Verde foi escolhido para ter o plano de visitação em terra indígenas com o Projeto Brasil, Turismo Responsável, em parceria com o Ministério de Turismo (MTur) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Diante disso convida para participar do lançamento do projeto no dia 09 de julho de 2025 às 9h na aldeia Limão Verde. Informou também sobre encerramento do Programa DEL Turismo, que não foi renovado com o município. Ainda em sua fala explanou sobre o encontro com o curso de Ciência Sociais da UFMS de Campo de Grande, onde se teve uma conversa entre setor público e privado explicando para os alunos a dinâmica que acontece na cidade entre os setores, uma conversa muito produtiva com os mesmos. Sobre o processo de prestação de contas foi finalizado com o senhor Alair e que já solicitamos os relatórios dos primeiros seis meses de 2025 para serem analisados neste conselho.





ATA COMTUR
Nº 10/2025

Pauta Única: Eleições 2025 - COMTUR. Alinhamento sobre o processo de organização da eleição.	A senhora Aline disse que essa reunião é para alinharmos sobre o processo de eleição que está próximo, que se faz necessário para compor a nova direção deste conselho. O senhor Pedro Fialho sugeriu um turismo mais participativo que aumente as cadeiras deste conselho. O senhor Ely concorda e diz que o COMTUR é um lugar onde o trade tem voz e que as eleições do COMTUR serão muito movimentadas, pois se tem muitas perguntas sobre esse ato. A senhora Aline explicou sobre as eleições de 2023, que foi feita em uma reunião marcada antecipadamente com todo trade turístico onde foram escolhidos seus representantes diante da presença dos interessados em compor o conselho, sendo assim foi votado e escolhido os membros deste conselho. Diante disto, leu-se os nomes de cada representatividade. A senhora Mara Périgo sugeriu que a Associação Comercial de Aquidauana participe deste conselho. O senhor Ely falou sobre a falta de uma cadeira dos eventos temáticos no conselho. Diante disto em comum acordo entre os conselheiros presentes, se deram alguns possíveis nomes de representações a serem inseridas, sendo assim: Associações de Turismo, Agentes Culturais, Secretaria de Esportes, IGR e transportadoras turísticas. A conselheira Ana Grazielle sugeriu a formação de uma Comissão Eleitoral para tratar dessa pauta de eleição. Após esses esclarecimentos decidiu-se por marcar uma próxima reunião extraordinária no dia 15 de julho de 2025, junto com todos documentos para que os membros deste conselho analisem e encaminhe da melhor forma este ato eleitoral.
Encerramento	O vice - presidente Pedro Henrique Mendes Fialho agradeceu aos conselheiros presentes.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1	Pedro Mendes Fialho	SECTUR
2	Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR
3	Andréia Vaz Nascimento	SECTUR
4	Bruno Paiva	SEMA





**ATA COMTUR
Nº 10/2025**

5	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
6	Mara Périco	Serv. de Alimentos e Bebidas
7	Ana Grazielle Lourenço Toledo	IPES - UFMS
8	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidade Tradicionais
9	Maria Lúcia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo



Documento assinado digitalmente
ANDREIA VAZ NASCIMENTO
Data: 27/08/2025 08:52:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andréia Vaz Nascimento
SUPLENTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS

**PEDRO HENRIQUE
MENDES**
FIALHO:00209424192

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2025.08.26 12:53:45 -04'00'

Pedro Henrique Mendes Fialho
VICE-PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS





ATA COMTUR
Nº 11/2025

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	15 de julho de 2025.
LOCAL:	SECTUR.
HORÁRIO:	14 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Expediente	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, conselheiros e demais presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Pautas do dia	Eleições 2025 - COMTUR. Alinhamento sobre o processo de organização da eleição.
Pauta Única: Eleições 2025 - COMTUR. Alinhamento sobre o processo de organização da eleição.	A senhora presidente Dalva Mirian abriu a reunião informando que ao analisar as sugestões da reunião anterior no tocante aos seguintes temas: Eleições 2025 e demanda de novas cadeiras no comtur, decidiu buscar orientações junto à procuradoria Jurídica do Município. Após análise do regimento interno pela procuradora municipal, verificou-se a ausência do artigo 11 que trataria do tema eleições. Diante da necessidade de orientação para realização das eleições 2025, foi orientado à presidente que fosse retificado o regimento com inclusão do artigo 11 e que fosse republicado para que acontecesse o processo eleitoral. A senhora Miriam em atenção às orientações da Procuradoria Jurídica, relatou que torna-se necessário a atualização do Regimento Interno deste Conselho. Há a necessidade de adequações no texto atual, visando garantir conformidade com a legislação vigente, aprimorar a segurança jurídica dos atos administrativos e alinhar dispositivos internos às boas práticas de governança. Dessa forma, será apresentada a proposta de revisão do Regimento, com destaque para os principais pontos a serem trabalhados. A atualização busca tornar as normas internas mais claras, objetivas e atualizadas, além de refletir a





ATA COMTUR
Nº 11/2025

	dinâmica institucional atual. Segundo informação repassada à Senhora Miriam não se pode mudar o número de cadeiras do Conselho, pois tem que se aprovar uma nova lei. O secretário Pedro Fialho informou que ele é a favor do aumento do número de cadeiras. A senhora Miriam disse que o SEBRAE tem interesse em compor o conselho. Se caso houver a necessidade de se mudar o número de cadeiras no conselho terá que justificar ao prefeito para que o mesmo faça um novo projeto de lei. Passando a fala para a Senhora Ana Grazielle que leu o regimento e fez suas considerações, sinalizando que há a necessidade de ajustar algumas informações e como sugestão explicou que é preciso organizar toda a documentação, para aí ser feito um ato eleitoral. Diante disto a senhora Ana Grazielle ficou de organizar essas informações e correções do regimento, fazendo a entrega na próxima reunião extraordinária. Ficou definido entre os conselheiros presentes uma nova reunião extraordinária no dia 22 de julho de 2025, para encaminhamento das tratativas.
Encerramento	A presidente Dalva Mirian Coura Aveiro agradeceu aos conselheiros presentes.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1	Pedro Mendes Fialho	SECTUR
2	Aline Bezerra da Costa Miranda	SECTUR
3	Andréia Vaz Nascimento	SECTUR
4	Dalva Mirian Coura Aveiro	Assoc., Sind. e ONG
5	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
6	Mara Périco	Serv. de Alimentos e Bebidas
7	Ana Grazielle Lourenço Toledo	IPES - UFMS
8	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidade Tradicionais
9	Maria Lúcia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo





ATA COMTUR
Nº 11/2025

10	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo
----	----------------------	-------------------------------

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA VAZ NASCIMENTO
Data: 27/08/2025 08:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 26/08/2025 16:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Vaz Nascimento
SUPLENTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS

Dalva Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Raimundo Vicente Ponciano de Araújo**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Raimundo Vicente Ponciano de Araújo**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Valter Neves Barbosa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Jamil Félix Naglis Neto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Jamil Félix Naglis Neto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Valter Neves Barbosa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Excelentíssimo Senhor **Nelson Trad Filho**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Excelentíssimo Senhor **Nelson Trad Filho**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Genivaldo Montana**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Gilmar França dos Santos**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Gilmar França dos Santos**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Genivaldo Montana**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Janaina de Araújo Sant’Ana**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Janaina de Araújo Sant’Ana**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Evertton Romero**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Meiriely Alves Gonçalves Fernandes**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Meiriely Alves Gonçalves Fernandes**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **EVERTON ROMERO**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Raquel-ly Regis Barreto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Raquel-ly Regis Barreto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Renato Bossay Corrêa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Drª. Angélica de Andrade Arruda**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Drª. Angélica de Andrade Arruda**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Renato Bossay Corrêa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –





DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Prof. Dr. Eloi Panachuki**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Prof. Dr. Elói Panachuki**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Nilson Pontim**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Rodnei Aparecido Pereira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Rodnei Aparecido Pereira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora **Anna Saravy**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Aparecido Luiz de Oliveira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Aparecido Luiz de Oliveira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora **Anna Saravy**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **João Ramos Magalhães**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **João Ramos Magalhães**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Juraci Jesus**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Nei Silva**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Nei Silva**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Juraci Jesus**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Ramão Jesus Ávalos**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Ramão Jesus Ávalos**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Marquinhos Taxista**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **José Jair Pereira Dias**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **José Jair Pereira Dias**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Marquinhos Taxista**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Helbert Franciano Costa Duarte**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Helbert Franciano Costa Duarte**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sargento Cruz**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Evaldo Sebastião da Costa Silva**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Evaldo Sebastião da Costa Silva**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sargento Cruz**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Gevair Ferreira Lima**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Gevair Ferreira Lima**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Wezer Lucarelli**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Pamela da Silva Mendonça Carpejani**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Pamela da Silva Mendonça Carpejani**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Wezer Lucarelli**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Nilton Nunes Duarte**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Nilton Nunes Duarte**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Fred Frank**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Nilson Carlos de Oliveira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Nilson Carlos de Oliveira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Nilson Pontim**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Raimundo Vicente Ponciano de Araújo**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Raimundo Vicente Ponciano de Araújo**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Valter Neves Barbosa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Jamil Félix Naglis Neto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Jamil Félix Naglis Neto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Valter Neves Barbosa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Excelentíssimo Senhor **Nelson Trad Filho**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Excelentíssimo Senhor **Nelson Trad Filho**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Genivaldo Montana**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Gilmar França dos Santos**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Gilmar França dos Santos**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Genivaldo Montana**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Janaina de Araújo Sant’Ana**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Janaina de Araújo Sant’Ana**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Everton Romero**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Meiriely Alves Gonçalves Fernandes**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Meiriely Alves Gonçalves Fernandes**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **EVERTON ROMERO**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Raquel-ly Regis Barreto**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Raquel-ly Regis Barreto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Renato Bossay Corrêa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Drª. Angélica de Andrade Arruda**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Drª. Angélica de Andrade Arruda**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Renato Bossay Corrêa**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Prof. Dr. Eloi Panachuki**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Prof. Dr. Elói Panachuki**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Nilson Pontim**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Rodnei Aparecido Pereira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Rodnei Aparecido Pereira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora **Anna Saravy**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Aparecido Luiz de Oliveira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Aparecido Luiz de Oliveira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora **Anna Saravy**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **João Ramos Magalhães**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **João Ramos Magalhães**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Juraci Jesus**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Nei Silva**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Nei Silva**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Juraci Jesus**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Ramão Jesus Ávalos**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Ramão Jesus Ávalos**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Marquinhos Taxista**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **José Jair Pereira Dias**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **José Jair Pereira Dias**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Marquinhos Taxista**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Helbert Franciano Costa Duarte**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Helbert Franciano Costa Duarte**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sargento Cruz**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Evaldo Sebastião da Costa Silva**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Evaldo Sebastião da Costa Silva**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Sargento Cruz**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –



DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Gevair Ferreira Lima**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Gevair Ferreira Lima**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Wezer Lucarelli**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadã Aquidauanense a Ilustríssima Senhora **Pamela da Silva Mendonça Carpejani**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ AQUIDAUANENSE** a Ilustríssima Senhora **Pamela da Silva Mendonça Carpejani**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Wezer Lucarelli**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, como **Cidadã Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Nilton Nunes Duarte**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Nilton Nunes Duarte**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Fred Frank**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –





DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2025

Dispõe Sobre a Concessão de Título de Cidadão Aquidauanense ao Ilustríssimo Senhor **Nilson Carlos de Oliveira**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO AQUIDAUANENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Nilson Carlos de Oliveira**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa Comunidade e ao Município.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador **Nilson Pontim**.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como **Cidadão Aquidauanense**.

Art. 3º A outorga do presente título será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO

- Presidente –

PORTARIAS

PORTARIA Nº 127/2025.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública para ser fiscal do Processo Administrativo nº 021/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a aquisição futura de mobiliário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme abaixo:

Servidora: Caroline Cristina da Silva - CPF: xx.xxx.691-29

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2025.

Vereador **Evertton Romero**

- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

CONTRATADA: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33.104.951/0001-60

OBJETO: Aquisição futura de mobiliário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$10.960,80 (Dez mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.42 – mobiliário em geral.

ASSINATURAS: Ver. Evertton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Ricardo Kuck Rodrigues, representante legal da empresa.

